12 - Ano I - Nº 624





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 382/2018 De 07 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a divulgação da Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais colocados à disposição da população pela rede Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME que devem ser colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

Parágrafo único – deverá constar na relação de que trata o caput deste artigo o local de distribuição dos medicamentos.

Art 2º - A relação de medicamentos de que se trata o art. 1º desta Lei, deverá ser divulgada:

 I – através da internet no sítio oficial do Município ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – através de afixação da relação, em local visível, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde do município e no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Município de São Cristó ão 28/de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA Prefeito Municipal

Rua Messias Prado, 71, Centro, 49.100-000, São Cristóvão - SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saocristovao